



**PARECER/2021-PROGEM.**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO (SRP) Nº 036/2021 –  
FORMA ELETRÔNICA.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE  
TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO  
MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS/PA.**

Cuida-se de análise do Processo Licitatório, Pregão nº 036/2021- SRP, na forma Eletrônica, visando o registro de preço para eventual aquisição de tablets para distribuição aos alunos da rede pública do município de Curionópolis/PA.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: Despacho requisitando cotação de preços e autorizando o procedimento; Portaria de nomeação da Secretária Municipal de Educação; Lei Municipal nº 1.183/21; Solicitação de despesa nº 20211018001; cotações por meio de banco de preços; Mapa de cotação de preços – preço médio; Resumo de cotação de preços – menor valor; Resumo de cotação de preços – valor médio; Resultado de cotações de preços; Solicitação de informações orçamentárias; Despacho consignando as dotações orçamentárias; Declaração de adequação orçamentária; Termo de referência; Justificativa para utilização de registro de preço; Termo de autorização; Termo de Autuação; Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitações; Minuta do Edital, contrato e anexos e Despacho de encaminhamento dos autos à PROGEM.

**Em cumprimento a regra estabelecida no art. 67 da Lei 8.666/93, recomenda-se que sejam anexados aos autos Termo de Designação de Fiscal e Termo de compromisso e responsabilidade do servidor designado.**

**É o relatório. Passo ao parecer.**



A contratação foi autorizada pela Secretária Municipal de Educação, em decorrência da autonomia administrativa e financeira conferida pela Lei Municipal nº 1.183, de 08 de janeiro de 2021, lei devidamente anexada aos autos.

O Art. 37, XXI, da Constituição Federal, estabelece como regra, a realização de processo licitatório prévio para a contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei 8.666/93.

A modalidade de Licitação denominada “Pregão” está devidamente disciplinada na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019. Referida modalidade é destinada à aquisição de bens e serviços considerados comuns, independentemente do valor do contrato, sendo menos complexa e mais célere.

Nessa perspectiva, considerando que o objeto licitado é de natureza comum, acertada a adoção do procedimento licitatório na modalidade Pregão, em total consonância com o princípio da eficiência administrativa.

Quanto ao Sistema de Registro de Preços – SRP, consiste em procedimento a ser utilizado quando a Administração não puder precisar, antecipadamente, as quantidades de contratações de serviços e a aquisição de bens após a conclusão do certame, o que é o caso dos autos em análise.

Em obediência as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 10.024/2019, **recomenda-se que procedimentos relativos à pregão eletrônico sejam instruídos com o competente estudo técnico preliminar (ETP)**, instrumento de planejamento, que se constitui a primeira fase do processo de contratação e serve de base para o Termo de Referência, assim, **a título pedagógico, consigna-se que seja observado pela Secretaria Demandante a necessidade de confecção de ETP anterior à produção do Termo de Referência.**





O Certame em análise, observa as regras dispostas no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, vez que estabelece cota reservada para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

A minuta do edital descreve o objeto; a forma de abertura do procedimento e o critério de julgamento (MENOR PREÇO POR LOTE); as condições de participação na licitação e credenciamento; o momento cabível para a impugnação e pedidos de esclarecimentos por parte dos licitantes; a apresentação de proposta e os documentos necessários à habilitação; preenchimento da proposta; abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances; etapa de lances, desempate, negociação e aceitação; proposta comercial; julgamento da proposta comercial; critérios de aceitação dos preços; os documentos necessários à habilitação (jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica); descreve os recursos e prazos para interposição; o sistema de registro de preço; a Ata de Registro de Preços; regras do contrato; obrigações da partes; a forma como se dará o fornecimento dos itens; o acompanhamento e fiscalização; o pagamento; as penalidades cabíveis e a formação do cadastro de reserva, tudo de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e a Lei de Licitações nº 8.666/93.

A minuta da Ata de Registro de Preço estabelece o objeto; a validade; regras para retirada de preço registrados e cancelamento; regras acerca de cadastro de reserva; condições de adjudicação; identificação do órgão gestor; informações quanto a não obrigatoriedade de contratação mínima de itens; regras para adesão da ata por órgãos não participantes.

Já a minuta do contrato elenca o objeto; o valor do contrato; o amparo legal; a execução do contrato; a vigência e a eficácia; os encargos do contratante; encargos da contratada; as obrigações sociais, comerciais e fiscais; obrigações gerais; a descrição dos itens; o prazo e local para o fornecimento dos itens contratados; as obrigações das partes; a forma de acompanhamento e fiscalização; a origem dos recursos; o preço e a forma de pagamento; as sanções a serem aplicáveis quando for o



caso; o prazo de vigência; as causas de rescisão; alterações; e a eleição do Foro, tudo em conformidade com o art. 55 da Lei de Licitações.

Assim, preenchidas todas as exigências legais da fase interna (justificativa da necessidade de contratação, designação do pregoeiro e equipe de apoio, definição do objeto, descrição das obrigações, direitos e deveres das partes, avaliação prévia dos itens a serem adquiridos), para ter início a fase externa do certame, com a convocação dos interessados por meio de publicação de Aviso em Diários Oficiais, bem como em meios eletrônicos, jornal de grande circulação local e no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Administração, com indicação do local, dia e hora para a obtenção da íntegra do respectivo edital.

Ante o exposto, **OPINO** de forma **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 036/2021, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS/PA**, obedecidas às formalidades legais e atendido o interesse público.

É o parecer.

Curionópolis, 27 de outubro de 2021.

**Amanda Cristina Ferreira Martins**

Procuradora Geral do Município

Portaria nº 025/2021

